



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS

Processo Nº 10.92.2013

Tipo de Julgamento: Maior Valor da Remuneração da Concessão

Abertura: Dia 20/12/2013

Horário: 9:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE BAR E LANCHERIA NO BALNEÁRIO PASSO DAS CARRETAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI**, no uso de suas atribuições legais, tal como determina a legislação em vigor faz saber pelo presente edital que, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores combinado com a Lei Orgânica do Município, encontra-se aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO**, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para a Concessão Remunerada sob a forma de locação, a partir da data de publicação do mesmo, com o seguinte objeto:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Concessão para exploração dos serviços de Bar e Lancheria no Balneário Passo das Carretas, na propriedade do Município (Mat. 13.906/CRI/Santiago-RS), no período entre os meses de janeiro de 2014 e março de 2014, em conformidade com a descrição contida no **ANEXO I**.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados até as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Itacurubi na sala de Licitações, situada na rua Amália Carvalho Rocha, nº 316 – RS, hora e local em que serão abertos os envelopes de documentação para habilitação e propostas, na presença dos concorrentes ou seus representantes legais, que assim o desejarem.

2.2. Poderão apresentar-se como concorrentes pessoas jurídicas e pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensa pelo município de Itacurubi por descumprir contratos anteriores.

2.4. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

2.5. No verso dos envelopes deve constar o nome do concorrente e seu respectivo endereço.

3. DOCUMENTAÇÃO:

No envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo licitante, deverá constar os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de credenciamento**.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

3.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

3.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO):

3.2.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2 Documento de Identidade (RG);

3.2.3 Certidão Negativa do Poder Judiciário, com no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento;

3.2.4 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

4. PROPOSTA

4.1. No envelope nº 02 – PROPOSTA, apresentado pelos licitantes, deverá ser feita com redação digitada em língua nacional, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo proponente contendo por escrito os seguintes elementos:



- a) Razão Social ou nome completo do licitante, número do CNPJ ou CPF e endereço;
- b) O valor da locação pelo período descrito deverá ser cotado na proposta financeira e que será pago ao Município de Itacurubi, pela empresa vencedora, antes da instalação comercial, no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação deste certame;

Será declarado vencedor o licitante que apresentar maior valor em sua proposta.

4.2. O licitante vencedor deverá dispor diariamente de lanches.

4.3. Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do camping, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação de serviço e modicidade de preços.

4.4. Compromisso de apresentar os materiais expostos padronizados.

4.5. Os funcionários deverão atender ao público devidamente uniformizados.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. O concessionário assumirá a obrigação de manter conservado, limpo, roçado e em perfeitas condições de higiene o espaço físico ocupado em virtude da concessão.

5.2. A concedente recolherá o lixo duas vezes por semana, ficando o concessionário obrigado a providenciar e manter as lixeiras em perfeitas condições.

5.3. Os preços cobrados no bar e lancheria pelo concessionário, deverão acompanhar os preços de mercado, praticados no município, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, e vedado a venda de bebidas em garrafas de vidro na área de camping e orla do rio **em dias de evento**, sendo permitido somente latas ou plásticos para garantir a segurança no local.

5.4. A Prefeitura efetuará, regularmente, vistorias na lancheria, bem como de todo o recinto ocupado pelo concessionário, para verifica as condições de higiene praticadas pelo concessionário, autuando o mesmo e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo concessionário, implicará em multa calculada pela VRM (Valor de Referência Municipal), ou seja, 10 (dez) VRM. Em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

5.5. As benfeitorias poderão ser feitas no camping, cabendo ao concessionário as ampliações e melhorias conforme sua necessidade, devendo ao término da temporada retirar a estrutura montada pelo mesmo, sendo que em caso da não retirada esta passa ser parte integrante do patrimônio público sem que caiba qualquer tipo de indenização ao concessionário.

5.6. O concessionário será responsável por todo e qualquer dano ao meio ambiente que ocorra na área de concessão, não podendo desmatar a vegetação existente na área cedida.

5.7. A Prefeitura Municipal terá preferências em datas e horários para realização de eventos culturais, artísticos e esportivos dentro da área do balneário. Portanto, o concessionário deverá comunicar a administração municipal com antecedência quando tiver a intenção de realizar qualquer tipo de evento.



5.8. As despesas de energia elétrica e tarifas de abastecimento d'água comercial, correrão por conta do concessionário.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitações (Portaria nº 0115/2013), levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências do edital e será declarado vencedor o licitante que apresentar proposta com o maior valor da remuneração da concessão, **a qual não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).**

6.1.1 Recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, na forma estabelecida neste edital.

6.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO”, que será rubricada por todos os presentes.

6.1.3 Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 – PROPOSTA, fechado e rubricado, será devolvido ao interessado após a homologação do resultado final da concorrência, objeto deste edital.

6.1.4 Uma vez abertos os envelopes da “DOCUMENTAÇÃO”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados, e após o decurso do prazo recursal, a Comissão de Licitações, procederá a abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS” dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do item 6.1.3 deste edital.

- Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes.

- O proponente declarado vencedor desta concorrência pública, deverá assinar o contrato de concessão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, junto a Administração desta prefeitura.

- Depois de decorrido o prazo da concessão, ou no caso de rescisão contratual, o proponente vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias para desocupar todas as dependências do camping, devolvendo-o nas condições especificadas neste edital.

7. CONTRATO

7.1. A minuta padrão de contrato – Concorrência Pública nº 001/2013, é parte integrante deste edital, constituindo o Anexo IV do mesmo. O proponente interessado nesta concorrência pública deverá analisar com cautela esta Minuta de Contrato, pois nela estão inseridos os compromissos da concedente e da concessionária, bem como as penalidades a serem aplicadas em decorrência da rescisão contratual.

7.2. O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias a contar da homologação deste processo, em não comparecimento para assinatura do proponente vencedor, será convidado o segundo classificado, tendo novamente 05 (cinco) dias para assinar o contrato, e assim, sucessivamente até que se esgotem os proponentes devidamente habilitados.

- A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação de alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo município, autorizando o exercício da atividade objeto desta licitação;

- Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do contrato de concessão de uso, na forma da minuta que é parte integrante do presente edital;



- Este contrato não poderá ser prorrogado para a próxima temporada de verão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O vencedor deverá cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).

8.2. Poderá por acordo entre as partes (Concedente e Concessionária), durante a temporada de praia, pactuar parcerias para realização de eventos.

8.3. O convencionado entre o município e o licitante vencedor será regulamentado por leis, decretos e aditivos.

8.4. O município, achando necessário, poderá realizar a cobrança de ingressos nos eventos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itacurubi, Setor de Compras/Licitações, sito na Rua Amália Carvalho Rocha, 316, ou pelos fones/fax: (55) 3366-1055/ 3366-1100, no horário compreendido entre as 7:00hs e 13:00hs, de segunda à sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações/Setor de Compras desta prefeitura.

9.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

9.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, números de fax e/ou telefone e e-mail.

9.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Itacurubi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

9.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.9. São anexos deste Edital: ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL**

Visto e aprovado em:

Assessoria Jurídica



ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E LANCHERIA NO BALNEÁRIO PASSO DAS CARRETAS , NA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (MAT. 13.906/CRI/SANTIAGO-RS), NO PERÍODO ENTRE OS MESES DE JANEIRO DE 2014 E MARÇO DE 2014	PROPOSTA NÃO INFERIOR A R\$ 200,00
--	---



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ou pessoa física _____, CNPJ ou CPF: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Concorrência Pública nº 001/2013, declara a sua Proposta de Preço para a concessão serviços de bar e lancheria no balneário passo das carretas.

DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E LANCHERIA NO BALNEÁRIO PASSO DAS CARRETAS , NA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (MAT. 13.906/CRI/SANTIAGO-RS), NO PERÍODO ENTRE OS MESES DE JANEIRO DE 2014 E MARÇO DE 2014	

Telefones/fax para contato:

e-mail:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itacurubi, na modalidade de Concorrência Pública, sob o nº 001/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BAR E LANCERIA NO BALNEÁRIO PASSO DAS CARRETAS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de concessão para exploração dos serviços de bar e lancheria no balneário Passo das Carretas, na propriedade do município (Mat. 13.906/CRI/Santiago-RS), no período entre os meses de janeiro de 2014 e março de 2014, as partes, de um lado, o município de Itacurubi-RS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 91.573.048/0001-44, com sede a Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, denominado CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa/Sr ou Sra _____, denominada CONCESSIONÁRIA, com sede na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, à (rua, avenida, praça, etc), de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores combinado com a Lei Orgânica do Município, e atendendo ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013**, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso pela CONCEDENTE, de - ____ (____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados o CONCESSIONÁRIO pagará o CONCEDENTE, na conformidade da proposta datada em _____, o seguinte valor: R\$ _____ (_____) pelo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento a que se refere a presente cláusula será pelo período, e, pagável impreterivelmente até o décimo dia útil, ou no momento da instalação, em moeda nacional, diretamente ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO, se compromete à elaboração de refeições, lanches, serviços de bar e afins, de boa qualidade, praticando os preços previamente ajustados com a CONCEDENTE, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 001/2013, ao qual o CONCESSIONÁRIO manifesta sua ampla e irrestrita anuência, devolvendo a CONCEDENTE devidamente quitada bem como a manutenção das condições de higiene, roçadas e procedendo a coleta do lixo conforme orientação do setor competente do Município de Itacurubi.

O CONCESSIONÁRIO deverá solicitar junto a empresa fornecedora de energia a ligação, arcando com todas as despesas de instalação, despesas com tarifas de energia elétrica e de água.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

I – Caberá ao CONCEDENTE a fiscalização dos preços praticados pelo concessionário, fiscalizando ainda as condições de higiene, roçadas, conservação,



reposição dos itens comprometidos pela mesma constante no já citado edital convocatório;

II – A CONCEDENTE efetuará, regularmente, vistorias na lancheria, bem como de todo o recinto do camping ocupado pelo Concessionário, para verificar as condições de higiene praticadas pelo concessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e segurança do trabalho, devido a título de contratação de pessoal e utilização de mão de obra pelo CONCESSIONÁRIO, serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONCEDENTE, poderá garantir prévia defesa aplicando, ao CONCESSIONÁRIO, AS SEGUINTE SANÇÕES:

- 1) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
 - a) Atraso no horário previsto para abertura;
 - b) Não obedecer aos decretos e leis;
 - c) Não atender com cortesia e urbanidade os visitantes e funcionários destinados a fiscalização;
 - d) Colocar equipamentos sem condições para o bom atendimento dos serviços;
 - e) O não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.
- 2) Multa na forma prevista na lei;
- 3) Rescisão do contrato;
- 4) Suspensão do direito de participar em licitações do Município, pelo prazo de até dois anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O CONCEDENTE poderá dar por rescindido o presente instrumento, administrativamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONCEDENTE;
- b) Concordata, falência ou insolvência do CONCESSIONÁRIO na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Quando não for sanada a irregularidade pelo concessionário ou não realizar o pagamento em tempo hábil das multas impostas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

O CONCESSIONÁRIO pagará o CONCEDENTE, caso não cumprir o presente instrumento, uma multa no caso de eventuais falhas verificadas na inspeção e advertidas pelo CONCEDENTE, que, não sendo sanada pelo concessionário, implicará em multa calculada pela VRM (Valor de Referência Municipal) ou seja, 10 (dez) VRM;em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato fica o mesmo rescindido de pleno direito sem aviso, interpelação ou notificação reservando ao CONCEDENTE o recebimento de multa prevista na cláusula nona, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados em procedimento próprio nos termos da legislação vigente (art. 78 da Lei 8666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Itacurubi, ----- de ----- de 2013.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas: _____
